Docusign Envelope ID: B6D1A7B9-EE4F-4199-8D21-7DC5DBCF212A

AUSTER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ 23.838.435/0001-05
("FUNDO")

INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR, DE 18 DE JUNHO DE 2025

BANCO GENIAL S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 907, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, na qualidade de administrador fiduciário do FUNDO ("Administrador"), e **AUSTER CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.,** com sede na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 101G, parte, Leblon, CEP 22.430-060, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.257.763/0001-79, e autorizada pela CVM a prestar serviços de administração de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 16.470, de 12 de julho de 2018 ("Gestor"), decidem pela alteração do regulamento do FUNDO ("Regulamento Atual"), de forma unilateral, conforme abaixo indicado:

Alterações Mediante Instrumento Particular do Administrador e do Gestor:

Considerando a edição da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e seu respectivo Anexo Normativo IV, conforme alterados ("RCVM 175"), a qual passou a regular, a partir de 2 de outubro de 2023, a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento em participações, revogando, entre outras normas, a Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 578"), o Administrador e o Gestor, qualificados no regulamento do FUNDO, que passam a ser considerados "Prestadores de Serviços Essenciais", nos termos da RCVM 175, promovem neste ato as alterações necessárias no Regulamento Atual, de forma a adequá-lo à nova regulamentação, com a consequente emissão do novo regulamento do FUNDO ("Novo Regulamento").

Os Prestadores de Serviços Essenciais ressaltam que a CVM expressamente dispensou as alterações abaixo listadas da deliberação dos Cotistas, por serem imprescindíveis para o próprio processo de adaptação à RCVM 175, e não impactarem os direitos e deveres previstos no Regulamento Atual.

Tendo em vista o acima exposto, os Prestadores de Serviços Essenciais resolvem promover as seguintes alterações ao Regulamento Atual:

(i) reestruturar os temas do Regulamento Atual, conforme redação anexa constante do Novo Regulamento, com o consequente ajuste geral de linguagem e estrutura para atendimento da RCVM 175, bem como ao padrão do Administrador, quais sejam, principalmente: (a) a previsão de uma parte geral no regulamento do FUNDO, que contemplará as condições gerais, incluindo, mas não se limitando, os

Docusign Envelope ID: B6D1A7B9-EE4F-4199-8D21-7DC5DBCF212A

conceitos atualizados de Prestadores de Serviços Essenciais, Encargos e Assembleias Gerais de Cotistas; a (b) a inclusão de anexo da classe única do FUNDO ("Classe") que contemplará as condições relacionadas à carteira da Classe, incluindo, mas não se limitando, à Política de Investimentos, Remuneração dos Prestadores de Serviços e Assembleias Especiais de Cotistas ("Anexo");

(ii) reorganizar os direitos e deveres dispostos no Regulamento Atual, sem impacto aos direitos já existentes dos Cotistas, visando a acomodá-los na estrutura de Classe, passando as cotas do FUNDO detidas pelos Cotistas a serem cotas da Classe;

(iii) prever a limitação das responsabilidades dos prestadores de serviços do FUNDO e da Classe às respectivas atribuições conferidas pela regulamentação em vigor, pelo Novo Regulamento e pelos contratos e acordos firmados entre cada um, no âmbito da prestação dos serviços ao FUNDO e à Classe, bem como pelos parâmetros para aferição desta responsabilidade;

(iv) acrescentar o sufixo "Responsabilidade Limitada" à denominação do FUNDO e da Classe;

(v) prever que as correspondências aos Cotistas serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico ao endereço informado pelos Cotistas em seu cadastro;

(vi) prever que as assembleias de Cotistas poderão demandar a convocação pelo Administrador e poderão ser realizadas de modo total ou parcialmente eletrônico;

(vii) atualizar o rol de encargos para contemplar, também, aqueles expressamente previstos na RCVM 175;

(viii) reordenar os fatores de risco, de modo a: (a) prever no Novo Regulamento os riscos gerais e aplicáveis indistintamente às classes do FUNDO; (b) prever no Anexo os riscos aplicáveis à carteira de ativos e valores mobiliários da Classe; (c) contemplar fatores de risco adicionais associados às novas previsões normativas; e (d) adaptar a redação dos fatores de risco ao novo padrão dos Prestadores de Serviços Essenciais;

(ix) incluir disposições tratando das novas estruturas trazidas pela RCVM 175, respeitadas as etapas de vigência previstas na regulamentação, notadamente: (a) a possibilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais criarem novas classes e subclasses, mediante aprovação da Assembleia Geral ou Especial de Cotistas, conforme aplicável, e desde que não restrinjam os direitos atribuídos aos Cotistas, bem como disposições relativas à extinção, liquidação e encerramento destas; e (b) a previsão de que as classes do FUNDO, nos termos do Código Civil, contarão com patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos;

(x) Em virtude do erro material de referência cruzada no Regulamento Atual, corrigir a previsão de quórum para aprovação da utilização de ativos na prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco para aprovação de cotistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das

BANCOGENIAL.COM.BR
RIO DE JANEIRO PHONE: 55 21 3923-3000 3500-3000
SÃO PAULO PHONE: 55 11 3206-8000 2920-8000
MIAMI AFFILIATE PHONE: 1 212 388-5600
NEW YORK PHONE: 1 212 388-5600

Docusign Envelope ID: B6D1A7B9-EE4F-4199-8D21-7DC5DBCF212A

cotas subscritas, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 22 do Anexo Normativo IV da RCVM 175; e

(xi) promover outros aprimoramentos em decorrência do novo padrão de regulamento utilizado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, visando inclusive, mas não limitadamente, a excluir as informações que eram exigidas pela ICVM 578 (e deixaram de o ser pela RCVM 175).

O Novo Regulamento será consolidado de forma a contemplar as alterações mencionadas acima, bem como os ajustes redacionais necessários para a atualização do Regulamento às normas vigentes. O referido Novo Regulamento terá eficácia a partir do dia **20 de junho de 2025**.

O Novo Regulamento está à disposição dos Cotistas e de quem mais possa interessar no *website* do Administrador (https://www.bancogenial.com), do distribuidor das cotas da Classe e da CVM (www.cvm.gov.br).

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025.

DocuSigned by: Cintia Sant'Ana 96B043B6B4B9437...
DocuSigned by: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...

BANCO GENIAL S.A.
Administrador

Assinado por: Bernardo Rodenburg 62AC8433BA054FE...
Assinado por: Rafaela Olchenski 64F70BB3EAA24AE...

AUSTER CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor

BANCOGENIAL.COM.BR
RIO DE JANEIRO PHONE: 55 21 3923-3000 3500-3000
SÃO PAULO PHONE: 55 11 3206-8000 2920-8000
MIAMI AFFILIATE PHONE: 1 212 388-5600
NEW YORK PHONE: 1 212 388-5600

Docusign Envelope ID: B6D1A7B9-EE4F-4199-8D21-7DC5DBCF212A

ANEXO I – REGULAMENTO DO FUNDO

BANCOGENIAL.COM.BR

RIO DE JANEIRO
PHONE:
55 21 3923-3000
3500-3000

SÃO PAULO
PHONE:
55 11 3206-8000
2920-8000

MIAMI AFFILIATE
PHONE:
1 212 388-5600

NEW YORK
PHONE:
1 212 388-5600